

## **Regulamento da Biblioteca**

O presente regulamento tem como objectivo dar a conhecer aos utilizadores os serviços e as regras de funcionamento da Biblioteca do Instituto Nacional para a Reabilitação, IP (INR, IP), cuja missão é recolher, tratar e difundir informação científica, técnica e legislativa sobre a temática da deficiência.

### **I. Princípios gerais**

#### **Artigo 1.º**

##### **Utilizadores**

1. Os utilizadores da Biblioteca do INR, IP, podem ser internos ou externos.
2. Consideram-se utilizadores internos da Biblioteca do INR, IP, todos os funcionários do Instituto, que necessitem de aceder aos recursos de informação disponíveis naquele serviço.
3. Consideram-se utilizadores externos da Biblioteca do INR, IP, as entidades individuais e colectivas que necessitem de aceder aos seus recursos de informação ou de obter os seus serviços.

#### **Artigo 2.º**

##### **Direitos dos utilizadores**

Os utilizadores da Biblioteca do INR, IP, têm direito a:

- a) aceder a todos os recursos de informação e de equipamento existentes na mesma, de acordo com as disposições deste regulamento;
- b) apresentar sugestões ou críticas aos serviços da Biblioteca do INR, IP, as quais serão devidamente apreciadas e satisfeitas, quando consideradas pertinentes; para o efeito, deverá ser preenchido um dos formulários que se encontram ao seu dispor no balcão de atendimento;
- c) propor a aquisição de obras não existentes no fundo documental da Biblioteca do INR, IP, devendo para o efeito, preencher um formulário próprio, o qual será analisado e devidamente satisfeito, caso se enquadre na política de aquisições definida;
- d) utilizar computadores portáteis, desde que a sua eventual ligação não prejudique o funcionamento dos equipamentos da Biblioteca.

#### **Artigo 3.º**

##### **Deveres dos utilizadores**

1. O funcionamento da sala de leitura e dos serviços disponibilizados aos utilizadores pressupõem o cumprimento dos seguintes deveres:
  - a) contribuir para a boa conservação dos recursos postos à sua disposição (instalações, equipamento e espécies bibliográficas e multimédia);

- b) não prejudicarem o funcionamento da Biblioteca do INR, IP, com elementos estranhos à mesma, conforme definido pelo trabalhador a exercer funções na Biblioteca;
  - c) não adoptarem comportamentos que prejudiquem o normal funcionamento da Biblioteca, designadamente fumar, comer, beber, fazer barulho;
  - d) manterem sem som os telemóveis;
  - e) informarem o serviço da Biblioteca de alguma anomalia que detectem nos documentos consultados, designadamente rasgões, falta de folhas ou folhas soltas, danos na encadernação, a fim de se providenciar a reparação.
2. O incumprimento reiterado do disposto neste regulamento poderá implicar que o utilizador perca do direito de frequentar os serviços da Biblioteca.

#### **Artigo 4.º**

##### **Responsabilidade**

O INR, IP, não se responsabiliza pelo eventual extravio de bens pessoais dos seus utilizadores, durante a utilização da Biblioteca.

## **II. Serviços da biblioteca e sua competência**

#### **Artigo 5.º**

##### **Serviço de leitura presencial**

1. A consulta das publicações é permitida a todos os utilizadores mediante a obrigação de entregar o material até à hora de fecho da Biblioteca e no mesmo dia da consulta.
2. O funcionamento da sala de leitura e a consulta presencial nela disponibilizada aos utilizadores pressupõem o cumprimento do seguinte:
  - a) a **Biblioteca do INR, IP**, funciona em regime de acesso livre, pelo que é permitido aos utilizadores retirarem directamente as espécies bibliográficas das estantes e consultá-las num dos lugares de leitura postos à disposição; após a sua consulta, o utilizador não deverá repor as obras nas estantes, mas deverá entregá-las ao funcionário da Biblioteca;
  - b) os periódicos (cota R), as obras de referência (cota OR) e os folhetos (cota FOL) e os CD/DVD seguem as mesmas normas de empréstimo acima referidas, uma vez que são considerados material de consulta em presença.

#### **Artigo 6.º**

##### **Serviço de empréstimo**

1. As obras poderão ser emprestadas em número e prazo abaixo indicados, sendo este prazo renovável por duas vezes consecutivas, desde que solicitado na Biblioteca, por telefone, fax ou e-mail até ao último dia de empréstimo, a menos que, durante o período de empréstimo, outro leitor manifeste necessidade de consulta de qualquer das obras emprestadas.

2. As obras destinadas a leitores fora da área da grande Lisboa (consulta via postal) são enviadas e devolvidas por correio, sendo o seu porte pago pelos utilizadores.

3. Quando a obra estiver indisponível no momento do pedido, logo que a mesma ficar disponível, é comunicado ao leitor que deverá proceder ao seu levantamento.

Utilizador	N.º máximo de volumes	Duração do empréstimo
Interno (funcionários do INR,IP)	-	30 dias
Externo	6	15 dias
Externo (consulta via postal: residente fora da área da grande Lisboa)	6	30 dias

4. Registando-se o extravio da obra requisitada, o leitor deverá proceder à sua substituição ou pagar na Biblioteca o custo de substituição.

5. Períodos mais longos de empréstimo domiciliário serão objecto de exposição escrita por parte do leitor ao Director do INR, IP, ou em quem este delegar.

#### **Artigo 7.º**

##### **Serviço de fotocópias**

1. A Biblioteca do INR, IP, dispõe de uma fotocopiadora que funciona em regime de livre acesso. O valor a cobrar por cada unidade encontra-se afixado na sala de leitura.

2. É facultado aos utilizadores fotocopiarem as obras disponíveis para consulta na **Biblioteca do INR, IP**, dentro dos condicionamentos legais previstos no Código de Direitos de Autor.

### **III. Disposições finais**

#### **Artigo 8.º**

##### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia 1 de Julho de 2009.